LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90
de 09 de julho de 1990

Acrescenta um parágrafo ao artigo 265 da lei nº 3039/85 - Código de Edificações, a fim de dispensar a apresentação de planta para a construção de abrigo desmontável para a guarda de autos em residências ou conjuntos habitacionais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 265 da lei nº 3039/85 um parágrafo, que será o segundo, com a redação abaixo, transformando-se o atual parágrafo único em primeiro:

" § 2º - Fica dispensada a apresentação de de planta para a construção de abrigo desmontável para guarda de autos em residências ou conjuntos habitacionais ".

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de julho de 1990.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

Newton Og Pinotti
Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Florivaldo Rocha)

DFO-lira./-